



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.525

João Pessoa - Terça-feira, 06 de Maio de 2014

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 34.946 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1173/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

32.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315.4525-0287- APOIO A INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAIS	3350	100	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:
32.000 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
32.902 FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.452.5315.4525-0287- APOIO A INFRAESTRUTURA DE SERVIÇOS BÁSICOS DE NATUREZA ESSENCIAIS	4450	100	70.000,00
TOTAL			70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MENEZES
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.947 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1219/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 790.992,51** (setecentos e noventa mil, novecentos e noventa e dois reais, cinquenta e um centavos), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

15.000 - POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
15.101 - COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.181.5144-1193-0287- CONSTRUÇÃO E REFORMA DE INSTALAÇÕES FÍSICAS PARA A POLÍCIA MILITAR	3390	100	451.176,58
	4490	100	339.815,93
TOTAL			790.992,51

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MENEZES
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.948 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1198/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 927.430,00** (novecentos e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-4534-0287- COMBATE A INCÊNDIOS, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-CBPM	4490	290	927.430,00
TOTAL			927.430,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA
23.101 - COMANDO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.182.5181-4534-0287- COMBATE A INCÊNDIOS, SALVAMENTO E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR-CBPM	3390	290	927.430,00
TOTAL			927.430,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

THOMPSON MENEZES
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.949 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º,

inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1165/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

36.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
36.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.392.5178-4656-0287- REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS	3390	100	15.000,00
TOTAL			15.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON M. M. M. M.
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.950 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1028/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão e setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
24.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
14.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	1.700.000,00
TOTAL			1.700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, de



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICO

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON M. M. M. M.
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.951 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1227/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 5.638.000,00** (cinco milhões, seiscentos e trinta e oito mil, reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

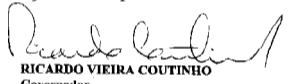
29.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
29.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
24.131.5068-2245-0287- DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO GOVERNO	3390	100	5.638.000,00
TOTAL			5.638.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON M. M. M. M.
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.952 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, incisos II e III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1163/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.076.677,19** (dois milhões setenta e seis mil seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2958.0287- INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO	4490	270	2.076.677,19
TOTAL			2.076.677,19

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias e do Excesso de Arrecadação da Receita de Outras Receitas, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902- FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

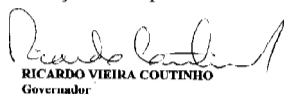
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
22.661.5009-2955.0287- INSTALAÇÕES PARA O DESENVOLVIMENTO	4490	270	200.000,00
22.661.5009-2960.0287- APOIO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS	3390	270	100.000,00

22.244.5009-4585.0287- APOIO NA ORGANIZAÇÃO DAS CADEIAS PRODUTIVAS E APL's	3390	270	30.000,00
TOTAL			330.000,00

Especificação	Fonte	Valor
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DE OUTRAS RECEITAS	270	1.746.677,19
TOTAL		1.746.677,19

TOTAL GERAL 2.076.677,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.953 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1155/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

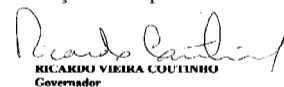
35.000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA
35.203 - INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
21.631.5183-4442-0287- REDISTRIBUIÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	4490	283	345.000,00
TOTAL			345.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2013, em relação aos recursos do Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba - INTERPA, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.954 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1174/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

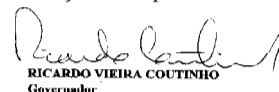
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.201- SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4213.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	4490	270	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.955 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1204/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

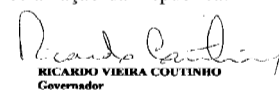
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4603.0287- RENOVAÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	4490	102	150.000,00
TOTAL			150.000,00


Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
34.201- DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.782.5027-4410.0287- MANUTENÇÃO DE RODOVIAS	4490	102	150.000,00
TOTAL			150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.956 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1209/2014,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19.101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

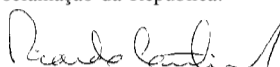
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	4490	100	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

19.000- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
19101- SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	90.000,00
TOTAL			90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.957 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1208/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 986.000,00** (novecentos e oitenta e seis mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO


Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4511.0287- MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO ESTADUAL	4490	100	986.000,00
TOTAL			986.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390	100	500.000,00
04.122.5046-4205.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390	100	300.000,00
04.122.5046-4221.0287- VALE REFEIÇÃO/ALIMENTAÇÃO E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	3390	100	186.000,00
TOTAL			986.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.958 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1225/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

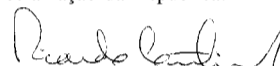
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1854.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA	4490	158	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

28.000- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
28.101- SECRETARIA DE ESTADO DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
17.512.5155-1853.0287- IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	4490	158	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 34.959 de 05 de maio de 2014

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.262, de 03 de fevereiro de 2014, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1246/2014,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 10.875.000,00** (dez milhões oitocentos e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
12.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

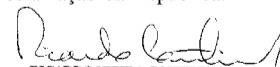
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5039-4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4490	179	10.875.000,00
TOTAL			10.875.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

12.000- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL
12.101- SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.121.5039-4781.0287- GESTÃO DE PACTOS SOCIAIS E DE INICIATIVAS DE INTERESSE COLETIVO	4440	179	10.875.000,00
TOTAL			10.875.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 05 de maio de 2014; 126º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


THOMPSON MARIZ
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


TARCIO HANDEL DA SILVA PESSOA RODRIGUES
Secretário de Estado das Finanças

SECRETARIAS DE ESTADO**Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano**

PORTARIA N.º 048 /2014 – GS

João Pessoa, 28 de abril de 2014.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 16, inciso III do Decreto nº 9.482, de 18 de março de 1983, e em conformidade com o caput do art. 131 da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

I – Designar os servidores **SELMA CUNHA RIBEIRO ATHAYDE**, matrícula nº 96.261-9; **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, matrícula nº 85.979-6; **ALESSANDRA NÓBREGA GUIMARÃES**, matrícula nº 170.895-3 e **SABRINA PEREIRA MENDES**, matrícula nº 170.566-1, para sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder a Tomada de Contas Especial relativa ao PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR, nos municípios de Bayeux, Cabedelo, Santa Rita, Pedras de Fogo, Alhandra, Caapora e Pitimbu, relativa ao Contrato nº. 408/2012 firmado ente a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e o Instituto de Desenvolvimento Econômico, Social e Produtivo- IDESP.

II – A Comissão deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRÁ-SE.

PORTARIA N.º 049/2014 – GS

João Pessoa, 28 de abril de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº. 5.391/1991 e a alínea "a" do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de elaborar contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual nº. 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, bem como respeitando as disposições do Edital nº. 05/2013/FAPESQ e Lei 8.666/93, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
0170/2014	1302/2014	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	31/12/2014	12.800,00


MARIA APARECIDA RAMOS DE MENESES
Secretária de Estado do Desenvolvimento Humano

CONSELHO DE ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PB

Resolução N.º 001/2014

João Pessoa, 28/03/2014


O Conselho de Estadual de Assistência Social – CEAS/PB, em **Reunião Extraordinária** realizada em 27/03/2014, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual nº 6.127/95.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2013, onde foi apreciada e aprovada a adesão ao Termo de Aceite ao Programa de Capacitação – CAPACITASUAS correspondente a 1.764 (hum mil setecentos e sessenta e quatro), vagas/metras;

Resolve:

Art. – 1º Aprovar em reunião extraordinária realizada no dia 27 de março de 2014 a redistribuição de vagas não aderidas por outros estados, passando o Estado da Paraíba a pactuar no Programa de Capacitação – CAPACITASUAS 2.488 (Duas mil, quatrocentos e oitenta e oito) vagas/metras;

Art. – 2º -. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


JOSÉ LEONARDO DE SOUZA
Presidente do CEAS/PB

**Secretaria de Estado
da Educação**

Portaria n. 382/2014

João Pessoa, 24 de abril de 2014

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE designar o servidor **Bruno de Macedo Dantas**, CPF: 047.142.194-48, MATRÍCULA 177.547-2 como gestora do Contrato de n. 054/2014, firmado com a empresa **ADNA MÉRICA MEDEIROS COSTA - ME**, no processo administrativo n. 0007585-7/2014, que tramita nesta Secretaria.


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária de Estado da Educação

**Secretaria de Estado
da Administração Penitenciária**

GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

NOTIFICAÇÃO N.º 016/GESIFE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE NOTIFICAR, o Servidor **BERTONI GOMES DE FARIAS**, Mat. 173.794-5, para, no prazo de **05 (cinco)** dias, apresentar razões e ou justificativas acerca do Ofício nº 613/2014/PPRCG, oriundo da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, que trata do ocorrido no dia 07 de abril de 2014, por volta das 19h00.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRÁ-SE.


ARNALDO SOBRINHO DE MOTA NETO - Ten. Cel. PM - QOC
Gerente do GESIFE

**Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão****PROJETO COOPERAR**

PORTARIA N.º 005/2014

O Gestor do **PROJETO COOPERAR** do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para responderem pelas respectivas funções no Projeto Cooperar do Estado da Paraíba – Cooperar/PB, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Nº	Nome	Matrícula	Função	Simbologia
01	Celeide Gomes da Silva	138.605-1	Gerente Operacional de Monitoramento	CSE - 1
02	Lúcia Domiciano Dantas de Sousa	143.207-9	Gerente Operacional de Planejamento e Desenvolvimento Rural	CSE -1
03	Fátima Domiciano Dantas	139.903-9	Gerente Operacional de Capacitação	CSE -1
04	Edvaldo II Balduino da Nóbrega	153.446-7	Gerente Regional de Patos	CSE -1
05	Francisco Henrique Nelson Neto	170.212-2	Gerente Regional de Itaporanga	CSE -1
06	Luiz Luziel Rosado Pereira	076.334-9	Gerente Regional de Pombal	CSE -1
07	Mozart Marques Dantas Junior	179.773-5	Gerente Administrativo	CSE-1
08	Ana Lúcia Figueiredo Brito da Silva	099.697-1	Gerente Financeira	CSE-1
09	Carlos Romero Mendes Araujo	151.383-4	Subgerente de Transportes	CSE -1
10	André Cantalice Noronha Godói	177.609-6	Subgerente de Prestação de Contas	CSE -1
11	Ana Lúcia Gonçalves Machado Freire	071.060-1	Subgerente de Recursos Externos	CSE-1
12	Maria Hilda Lacerda de Souza	083.860-8	Subgerente de Execução Financeira	CSE-1

Cabedelo, 23 de Abril de 2014.

Publicado no DOE em 03.05.2014

Republicar por Incorreção

PORTARIA N.º 011/2014

O Gestor do **PROJETO COOPERAR** do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Designar a servidora **MÁRCIA MARIA ARAÚJO DE SOUSA**, matrícula nº 173.528-4, para responder pela função de Gerente Regional de Areia/PB do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 25 de Abril de 2014.

PORTARIA N.º 012/2014

O Gestor do **PROJETO COOPERAR** do Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Atos Governamentais nº 0102 de 02 de janeiro de 2011, publicado no DOE de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Lei nº 6.523, de 11 de setembro de 1997 (DOE de 11.09.97), combinado com o Decreto nº 29.005 de 28 de dezembro de 2007.

RESOLVE:

Destituir a servidora **RHUTINÉA DILENNA SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 166.973-7, da função de Gerente Regional de Areia/PB do Projeto Cooperar do Estado da Paraíba, vinculado à Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Cabedelo, 05 de Maio de 2014.


ROBERTO DA COSTA VITAL
Gestor do Projeto Cooperar

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 103/GSER

João Pessoa, 5 de maio de 2014.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e tendo em vista o disposto art. 5º, do Decreto nº 30.608, de 25 de agosto de 2009, bem como o contido no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **JAILSON CAVALCANTE SILVA**, matrícula nº 093.462-3, Subgerente de Apoio Técnico desta Pasta, como **GESTOR** do Contrato Administrativo nº 006/2014, celebrado entre a Secretaria de Estado da Receita e a empresa **JAGUARI LTDA - ME**, cujo objeto consiste na contratação de prestação de serviços contínuos terceirizados de limpeza e conservação, recepção, portaria, bombeiro hidráulico, auxiliar de serviços gerais e encarregado.

Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do objeto contratado, bem como observar e cumprir o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 5º do Decreto Estadual nº 30.608, de 25 de agosto de 2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 104/GSER

João Pessoa, 5 de maio de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, inciso VIII, alíneas "a" e "g" da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar que o controle diário de frequência da Recebedoria de Rendas de João Pessoa, Recebedoria de Rendas de Campina Grande e do Centro de Operações e Prestações será realizado por meio do Sistema de Ponto Eletrônico disponibilizado no Sistema ATF desta Secretaria.

Parágrafo único. O controle a que se refere o *caput* não se aplica aos Subgerentes das Recebedorias de Rendas e ao Supervisor do Centro de Operações e Prestações.

Art. 2º Os servidores que não possuam acesso ao Sistema ATF terão o controle de frequência realizado nos termos da Portaria nº 055/2014 GSER, de 13 de março de 2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2014.

MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
C. E. DE BELEM

PORTARIA Nº 00534/2014/CAD

10 de Abril de 2014

O Coletor Estadual da C. E. DE BELEM, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, incisos VII, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0498882014-9;
Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 03 (três) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Escrituração Fiscal Digital - EFD;

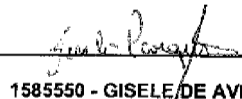
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, *ex-officio*, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2014.


1585550 - GISELE DE AVILA SOARES MARQUES

Anexo da Portaria Nº 00534/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.192.767-0	MARIA DO SOCORRO ALVES DE OLIVEIRA 04179089467	R FELICIANO PEDROSA, Nº 1008 - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL
16.146.779-2	MARLY FONSECA NOGUEIRA - ME	R VIRGILIO CRUZ, Nº 28 - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL
16.162.389-1	PETRUCIO LEONARDO GOUVEIA ALVES	R FELICIANO PEDROSA, Nº 1888 - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL
16.165.260-3	ANSELMO RODRIGUES DE CARVALHO	R PRESIDENTE JOAO PESSOA, Nº 157 - CENTRO	BELEM/PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00521/2014/CAD

9 de Abril de 2014

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0491122014-7, 0490962014-1, 0491012014-9;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 09/04/2014.


1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00521/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.174.326-9	FABIANO DUARTE GOMES 00831421423	R JOSEFA TAVEIRA, Nº 971 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.225.029-0	WALDECY MARIA DA CONCEICAO 13294113404	R FRANCISCO FLORENCIO DA COSTA, Nº 546 - EXPEDICIONARIOS	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.149.715-2	MIRANDA MOVEIS LTDA	AV JOSEFA TAVEIRA, Nº 0064 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00533/2014/CAD

10 de Abril de 2014

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0462802014-0, 0454662014-4;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10/04/2014.


1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00533/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.096.265-0	JUSCELINO MACEDO CORDEIRO	AV DOM PEDRO II, Nº S/N - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.096.323-5	LUCIANO SILVA	AV JUAREZ TAVORA, Nº 845 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00543/2014/CAD

11 de Abril de 2014

O Subgerente da **RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Paragrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0499342014-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/04/2014.


1576593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00543/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.184.698-0	MAIS INCORPORACOES & EMPREENDIMENTOS LTDA ME	AV GOVERNADOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO, Nº 1851 - JARDIM OCEANIA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00557/2014/CAD

14 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0508372014-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/04/2014.



1578593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00557/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.119.313-7	JOAO BERNARDINO DE SENA FILHO ME	R OFICIAL DE JUSTICA ORLANDO GEREMIAS DE LIMA, Nº 256 - JOAO PAULO II	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00559/2014/CAD

14 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 14/04/2014.



1578593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00559/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.141.194-0	EDINILCE CLAUDINO DOS SANTOS	R VER FRANCISCO L. CAVALCANTI, Nº 295 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00553/2014/CAD

11 de Abril de 2014

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0508592014-7;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

RESOLVE:

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/04/2014.



1578593 - RENATO NEIVA MONTENEGRO

Anexo da Portaria Nº 00553/2014/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.121.583-1	AMETISTA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E SERVICOS LTDA	AV DOZE DE OUTUBRO, Nº 1069 - JAGUARIBE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento da Agropecuária
e da Pesca

Resolução nº 097/2014

João Pessoa, 05 de maio de 2014

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS, PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE FINANCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATER COM RECURSOS DO CRÉDITO RURAL DO PRONAF

O Presidente do Conselho Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 21.483, de 08 de novembro de 2000, alterado pelo Decreto Estadual nº. 26.564 de 21 de novembro de 2005, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, edição de 22 de novembro de 2005.

Considerando a necessidade de credenciamento de profissionais para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER, com recursos do crédito rural do PRONAF, regulada pela resolução do CEDRS Nº 088/2011;

Considerando que o credenciamento no CEDRS é requisito para que profissionais autônomos estejam aptos para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do PRONAF;

Considerando a urgência na homologação desses credenciamentos pelo CEDRS, haja vista a decorrência de prazos em curso, em função da contratação de propostas com recursos do crédito rural do PRONAF, em tramitação nos agentes financeiros;

Considerando a análise e aprovação da documentação apresentada à Câmara Técnica de Capacitação Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural - CTC/PATER, dos profissionais que concluíram o cadastro para credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1º - "ad referendum" do Conselho, com base no Artigo 5º, Parágrafo 1º, inciso IV, do referido decreto, homologar o credenciamento dos profissionais, abaixo relacionados, para elaboração de propostas de financiamento e prestação de serviços de ATER com recursos do crédito rural do PRONAF no Estado da Paraíba:

Nome	Profissão/Formação	CREA/Registro de Classe	CPF
João Paulo Pereira da Silva	Técnico em agropecuária	CREA 160527511-5	050.353.134-09
Manassés Pereira da Silva	Técnico em agropecuária	CREA 160469622-2	061.157.264-84
Emmanuel Fabiano Marques da Silva	Engenheiro Agrônomo	CREA 160089873-4	022.384.474-82
Diego Almeida Medeiros	Engenheiro Agrônomo	CREA 161287640-4	090.309.024-42
Sandro Acácio de Almeida	Técnico em agropecuária	CREA 160776749-0	789.913.904-04
Rammon Pierre Fernandes Dantas	Engenheiro Agrônomo	CREA 160020997-1	039.105.144-05
Francisco Cardoso Simão	Técnico em Agropecuária	CREA 161058207-1	515.597.904-82

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



AGAMENON VIEIRA DA SILVA
Presidente do CEDRS/PB

Secretaria de Estado
da Infraestrutura

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA

PORTARIA GS Nº 123/2014

João Pessoa, 30 de abril de 2014.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT nº 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

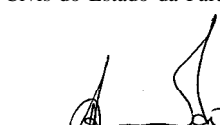
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **DOMINGOS MARQUES NETO**, inscrito no CPF sob o nº 251.036.794-34, Matrícula nº 770.079-2, CREA nº 160.277.715-2, para Gestor do Contrato PJU Nº 59/14, a fim de proceder ao acompanhamento e fiscalização da obra de Ampliação do Estádio de Futebol de Itaporanga, neste Estado, objeto do retro mencionado instrumento processual.

Art. 2º - Os profissionais designados nesta Portaria se responsabilizarão pelo acompanhamento do contrato e seu prazo de vigência, pela boa qualidade dos serviços a serem executados, bem como observarem o cumprimento do Cronograma Físico da Obra, exercerem e deterem controle rigoroso na execução do contrato, tais como: físico-financeiro, aditivos, reajustamentos, pagamentos, termo de recebimento provisório e definitivo.

Art. 3º - Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do contrato objeto da obra fiscalizada, a teor do Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará aos servidores designados, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 58/2003 (Estatutos dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na Legislação Pátria.



Engº JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Diretor Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Secretaria de Estado
da Receita****EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº 027/2014 - NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao disposto no art. 677, todos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, a efetuar(em) o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual, constantes de Processo Administrativo Tributário - PAT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL de acordo com o julgamento do CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do débito na Dívida Ativa e a conseqüente remessa para cobrança executiva da dívida.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
XISMENIO ANDRADE DE CARVALHO	16.152.919-4	0334/2010-09	0800222010-2
SOUZA & CAETANO LTDA	16.143.421-5	0120/2009-90	0075752009-0
EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A	16.900.164-4	0682/2012-30	0504042012-9

Recebedoria de Rendas de João Pessoa, 09 de abril de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL Nº 028/2014-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV e em cumprimento ao disposto no art. 732, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, que o Conselho de Recursos Fiscais - CRF julgou IMPROCEDENTE o Auto de Infração referente ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s), eximindo-o(s) de quaisquer ônus decorrente do(s) presente(s) processo(s).

RAZÃO SOCIAL	INSC/ CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
VAREJAO DE ARTEFATOS DE BORACHA LTDA	16.082.140-1	0881/2010-86	1306512010-0
ARIMAR TRIGUEIRO DE ARAUJO FILHO	16.146.638-9	2954/2012-36	1339082012-4

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 09 de abril de 2014.

Amaury Mora Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº 029/2014-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 720, combinado com o art. 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos à(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou IMPROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s). Informamos que houve recurso obrigatório ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF.

RAZÃO SOCIAL	INSCRIÇÃO	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
RESTAURANTE YOKAN LTDA	16.120.627-1	2617/2012-49	1290042012-1
COMERCIAL DE CONF.PRIMEIR. PELE	16.147.055-6	2901/2012-15	1388722012-9

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 09 de abril de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL Nº 030-2014-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do Art. 732, combinado com os arts. 698 e 736, inciso III, do Regulamento do ICMS/97, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos as firmas abaixo relacionadas, sediadas nesta capital, que o Conselho de Recursos Fiscais - CRF julgou NULO, o(s) Auto(s) de Infração referente ao(s) Processo(s) abaixo discriminados, mas assegurou à Fazenda Pública Estadual o direito de proceder com novo feito fiscal, nos moldes legais, para exigir o tributo que lhe é devido.

RAZÃO SOCIAL	INSC/ CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
VIDDA COMERCIO DE CONFECÇÕES	16.125.466-7	004401/2011	1343912011-2

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 09 de abril de 2014.

Amaury Mora Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº 031/2014-NCCDI/RRJP**

Pelo presente Edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, e em cumprimento ao

disposto no art. 677, todos do Regulamento de ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, comunicamos à(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta capital, que a Gerência de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP, julgou IMPROCEDENTE o(s) Auto(s) de Infração referente(s) ao(s) Processo(s) abaixo discriminado(s).

RAZÃO SOCIAL	INSC/ CNPJ/CPF	A.INFRAÇÃO	PROCESSO
SERGIO SALES DA SILVA	16.137.508-1	2856/2012-07	1313512012-0

Recebedoria Rendas de João Pessoa, 09 de abril de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA****EDITAL nº. 032/2014 - NCCDI/RRJP**

Pelo presente edital, nos termos do art. 698, inciso III, §1º, inciso IV, combinado com o art. 660, §1º, art. 661, art. 739 e em cumprimento ao art. 720, todos do, REGULAMENTO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADOS os sujeitos passivos abaixo relacionados a comparecerem à Recebedoria de Rendas de João Pessoa no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação do EDITAL para reaverem suas mercadorias ou bens apreendidos relacionados nos Processos Administrativos Tributários respectivos.

O não atendimento desta exigência implicará na lavratura do termo de abandono das mercadorias e conseqüente venda em LEILÃO.

PROCESSO Nº.	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	INTERESSADO	CÓDIGO DOS CORREIOS
0738492009-4	4068/2009	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIO E TELEGRAFOS	EC247458426BR
0643192009-0	4011/2009	HUMBERTO	SO389871123BR
0690922009-9	4065/2009	EDIFICIO CAXIAS	SO842558494BR
0322002009-7	3893/2009	ANDRÉ RICARDO	EC72696241BR

Recebedoria de Rendas de João Pessoa, 14 de abril de 2014.

Amaury Mota Carneiro
NCCDI/RRJP

Renato Neiva Montenegro
Subgerente/RRJP

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO
COLETORIA JUAZEIRINHO****EDITAL Nº 015/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) INTIMADA(S) a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, recorrerem da decisão de 1ª Instância ao Conselho de Recursos Fiscais - CRF, sobre o auto de infração, abaixo citado, julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE pela GEJUP. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na DÍVIDA ATIVA e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	INSC. ESTADUAL	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Nova Era Mineração Ltda-ME	16.195.565-7	93300008.09.00001325/2013-70	1106142013-2

Juazeirinho, 28 de abril de 2014.

Francisco de Assis Oliveira
Coletor

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA****EDITAL 017/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal - RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADOS os representantes legais da firma abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência de Julgamento de Processo Fiscais - GEJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à REVELIA.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
Adail Pereira dos Santos	16.080.059-5	93300008.09.00000596/2014-99	0489132014-1
Adail Pereira dos Santos	16.080.059-5	93300008.09.00000598/2014-99	0490222014-8
Saturmino Cunha de Vasconcelos	16.010.717-2	93300008.09.00000197/2014-28	0205802014-6
Saturmino Cunha de Vasconcelos	16.010.717-2	93300008.09.00000199/2014-17	0205772014-4
Papelaria Coração de Papel Ltda	16.154.914-4	93300008.09.00000518/2014-94	0422542014-0
Papelaria Coração de Papel Ltda	16.154.914-4	93300008.09.00000526/2014-30	0423302014-8

Santa Rita, 15 de abril de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA****EDITAL 018/2014**

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) intimado(s) o(s) representantes legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), domiciliadas na circunscrição fiscal desta Coletoria a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, referente ao lançamento

constante da (s) REPRESENTAÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) abaixo identificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	REPRESENTAÇÃO FISCAL	PROCESSIONº
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	00023854/2014	0590202014-0
CARLOS ALBERTO DA SILVA EPP	16.147.166-8	00023855/2014	0590262014-7

Santa Rita, 25 de abril de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

EDITAL 019/2014

Pelo presente Edital, nos termos do Artigo 700, inciso I, combinado com o Artigo 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre a Prestação de serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal – RICMS e Processo Administrativo Tributário - PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, ficam INTIMADOS os representantes legais da firma abaixo relacionadas, sediadas nesta cidade, a efetuarem o pagamento dos seus Débitos para com a Fazenda Estadual no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste EDITAL, ou em igual período, apresentarem defesa junto à Gerência de Julgamento de Processo Fiscais – GEJUP. O não atendimento da exigência acima implicará em julgamento à REVELIA.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO
CENTER SOM LTDA	16.129.525-8	93300008.09.00000626/2014-67	0514062014-6
ODÍLIA FERAZ DA SILVA	16.201.763-4	93300008.09.00000579/2014-51	0462482014-2

Santa Rita, 28 de abril de 2014

ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE
Coletor-Mat. 147.395-6

Secretaria de Estado
da Saúde

EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA A SECRETARIA DA SAÚDE

EDITAL Nº 004/2014/SEAD/SES

RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS OBJETIVAS

O Governo do Estado da Paraíba, em cumprimento ao que determina o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e a Secretaria de Estado da Administração, no uso de suas competências previstas na Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, por intermédio da Comissão do Concurso Público designada pelo Ato Governamental n.º0001/AG de 03 de Janeiro de 2014, publicado no DOE de 04.01.2014 e Contrato firmado com o IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, tornam público o **RESULTADO PRELIMINAR NAS PROVAS OBJETIVAS** para a Categoria de Nível Superior da Área Médica, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde nos termos do Edital n.º. 001/2014/SEAD/SES.

1. As decisões dos recursos apresentados pelos candidatos contra gabaritos e questões da Prova Objetiva estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de **06/05/2014, a partir das 17 horas**.

2. O Resultado Preliminar da Prova Objetiva estará disponibilizado para consulta no endereço eletrônico www.ibfc.org.br, na data de **06/05/2014, a partir das 17 horas**.

3. O prazo para interposição do recurso previsto no item 11.1 “c”, será de 2 (dois) dias úteis contados do primeiro dia subsequente da data desta publicação, nos termos do item 11 do Edital.

RETIFICAÇÃO:

Edital de convocação para as Provas Objetivas, publicado no DOE de 10/04/2014, passa a reger com a seguinte redação: **Edital 03/2014/SEAD/SES Convocação para realização das Provas Objetivas**.

João Pessoa, 05 de maio de 2014.

COMISSÃO DO CONCURSO PÚBLICO PARA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MARLENE RODRIGUES DA SILVA – PRESIDENTE
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ - SEAD
MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA - SES
MARIA FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO - SES
VANIA DE SOUZA PEREIRA CHAVES - SES

Companhia de Água e
Esgotos do Estado da Paraíba

ATA

Extrato da Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, realizada no dia 24 de abril de 2014.

Extrato da ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA. 1. Data, hora e local: vinte e quatro de abril de dois mil e catorze, às catorze horas na

sede social da Companhia situada na Av.Feliciano Cirne, nº 220, Bairro de Jaguaribe, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba. 2. Publicações: aviso aos acionistas e editais de convocação publicados no Diário Oficial do Estado da Paraíba nos dias 10,11, e 12 de Abril do corrente ano e jornal A União nos dias 08, 09 e 10 de abril do corrente ano. 3. Presenças: compareceram acionistas representando mais de dois terços do capital social com direito a voto. 4. Mesa de trabalhos: procurador do estado da Paraíba senhor Gilberto Carneiro da Gama representando o acionista controlador que assumiu a presidência da assembléia e Márcia Lauriano da Silva para secretariar a assembléia. Registrou-se também a presença do Procurador da Fazenda Nacional Cesar Verzulei Lima Soares de Oliveira 5. Ordem do dia: 5.1 Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir, e votar as demonstrações contábeis, acompanhados dos pareceres do conselho de administração, do conselho fiscal e dos auditores independentes referentes ao exercício de dois mil e treze; 5.2 Eleições dos membros do conselho de administração e membros efetivos e suplentes do conselho fiscal da Companhia; 6. Deliberações: 6.1 Aprovação do relatório da administração, das demonstrações contábeis, acompanhados dos pareceres do conselho de administração, do conselho fiscal e dos auditores independentes referentes ao exercício de dois mil e treze; 6.2 Aprovação dos seguintes nomes para exercer mandato de 03(três) anos no conselho de administração: senhor Carlos Alberto Dantas Cavalcanti; senhor Deusdete Queiroga Filho; senhor Gilberto Carneiro da Gama; senhor José Antônio Vasconcelos da Costa; senhor Linaldo Bezerra Motta; senhora Sônia Maria Falcão Gurgel; senhor André Agra Gomes de Lira. E aprovação dos seguintes nomes para exercer mandato no conselho fiscal até a próxima assembléia geral ordinária: senhora Glauben Teixeira de Carvalho (efetivo); senhora Rossana Guerra de Souza (efetivo); senhora Ana Patrícia Guedes de Souza (efetivo); senhor Carlos André Mousinho Medeiros (efetivo); senhor David Rebelo Athayde (suplente); senhora Áurea Bustorff Feodrippe Quintão (suplente); senhor Paulo Germano da Costa Alves (suplente); e senhora Adriana Fernandes de Vasconcelos (suplente). 6.3 Autorização para publicação da ata da Assembleia Geral Ordinária - AGO com omissão das assinaturas dos acionistas. 7. Encerramento da pauta da assembleia geral ordinária, matérias aprovadas e em seguida lavrada a ata. 8. Assinaturas: senhor Gilberto Carneiro da Gama (representante acionista controlador e presidente da mesa) e Marcia Lauriano da Silva (secretária da assembléia). Ata original encontra-se arquivada na Junta Comercial deste Estado, registrada sob o nº 20140415750, datado em vinte e nove de abril de dois mil e catorze.

Marcia Lauriano da Silva
Secretária Assembleia Geral de Acionistas